



União de Freguesias de Vila Nova Cerveira e Lovelhe



Concelho de Vila Nova de Cerveira

REGULAMENTO DAS CASAS MORTUÁRIAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E LOVELHE

PREÂMBULO

Não existindo qualquer regulamento de utilização da casa Mortuária de Vila Nova de Cerveira e encontrando-se em fase de acabamento a Casa mortuária de Lovelhe, torna-se imperativo criar normas necessárias ao funcionamento de ambas.

Assim, a Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe propõe a aprovação pela assembleia de freguesia, do seguinte Regulamento:

Objecto **Artigo 1º**

O presente Regulamento destina-se a regular o funcionamento e a utilização das Casas Mortuárias da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.

Gestão **Artigo 2º**

Compete à Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe garantir a gestão e manutenção das instalações das referidas Casas Mortuárias acima identificadas.

Utilização **Artigo 3º**

As Casas Mortuárias destinam-se exclusivamente a acolher os defuntos.

Parágrafo Único : É expressamente proibida qualquer discriminação com base na religião ou falta dela.

Artigo 4º

A utilização será requerida, na secretaria da Junta de Freguesia, por familiares do defunto ou agências funerárias, procedendo-se à liquidação imediata da taxa de utilização abaixo fixada.

Artigo 5º

A ornamentação e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.

Rua 25 de Abril, 12 - 4920-250 VILA NOVA DE CERVEIRA • Tel.: 251 794 727
E-mail: geral@jf-vncerveira.com URL: www.jf-vncerveira.com Software:www.modulac.pt



União de Freguesias de Vila Nova Cerveira e Lovelhe



Concelho de Vila Nova de Cerveira

Artigo 6º

É expressamente proibido fumar dentro de qualquer dependência das Casas Mortuárias.

Das Taxas

Artigo 7º

A taxa de utilização é fixada em 50 (cinquenta) Euros, podendo ser alterada sempre que a Junta de Freguesia o considere necessário e a assembleia de freguesia o aprove.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, a Junta de Freguesia, reserva-se o direito de reduzir ou anular a taxa no caso de pessoas de fracos recursos económicos e a requerimento dos seus familiares.

Horário de Funcionamento e Taxas

Artigo 8º

As Casas Mortuárias funcionam todos os dias da semana, das oito às vinte e quatro horas.

Parágrafo Único : Este horário pode ser alterado, caso se justifique, por deliberação da Junta de Freguesia.

Disposições Finais

Artigo 9º

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas são da competência da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.

Artigo 10º

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.